

EXAME DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL III

4.º ANO/NOITE – 09.09.2015 – ÉPOCA DE FINALISTAS

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I (13 valores)

1. (i) Contrato de abertura de crédito gerando obrigações futuras, aplicabilidade do artigo 707.º CPC; (ii) Existência de título contra o devedor subsidiário, logo este é parte legítima, mesmo que desacompanhado do devedor principal; regime do artigo 745.º; (iii) Garantia de forma ordinária, artigo 550.º/3 d); (iv) regime da compensação em sede de oposição à execução.

Enquadramento geral da natureza, e dos efeitos e da pendência e da procedência de oposição à execução, atendendo a que o suposto título não seria uma sentença.

2. Regime de penhora de bens móveis, de bens móveis sujeitos a registo, de rendimentos periódicos e de expectativas de aquisição. Impenhorabilidades: impenhorabilidade parcial da pensão de reforma (art. 738.º); discutir aplicação do artigo 736.º d); impenhorabilidade do carro (direito real) mas penhorabilidade da expectativa de aquisição. Discutir meios de oposição à penhora e sua articulação: incidente de oposição à penhora, embargos de terceiro e ação de reivindicação, simples requerimento nos termos do artigo 738.º/6.
3. Identificação do possuidor, do proprietário e do detentor do quadro tendo em conta os efeitos da penhora, a discussão doutrinária sobre quem é o possuidor após a penhora (uma única posse ou coexistência de duas situações possessórias com posse civil do executado?) e o regime do artigo 819.º do Código Civil. Identificação dos direitos do comprador de bem penhorado.
4. Exequibilidade extrínseca: exequibilidade de documentos particulares antes e depois da entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil; exequibilidade intrínseca:

atender, em especial, ao regime de exigibilidade da prestação na hipótese de ela e reportar à parte do preço não paga ou à totalidade do preço.

II (5 valores)

O aluno deve expor, tomando posição crítica e fundamentada, os argumentos e as considerações feitas em RUI PINTO, *Manual da Execução e Despejo*, Coimbra Editora, Coimbra, 2013, 157-165.

Ponderação Global - 2 valores atribuídos em função do domínio da língua portuguesa, da correção e da organização lógica do discurso.